



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3032-9876 - www.gov.br/cade

EDITAL

CONCURSO Nº 90002/2025

45º PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 2026

PROCESSO nº 08700.004931/2025-68

Edital de realização do 45º Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (PinCade).

Preâmbulo

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade torna pública a seleção para ingresso na 45ª edição do Programa de Intercâmbio do Cade - PinCade, cujo objetivo é promover a estudantes de graduação e pós-graduação contato com as atividades de competência da autarquia, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PinCade

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, em sua 45ª edição, **15 (quinze) vagas para estudantes de graduação e 5 (cinco) vagas para estudantes de pós-graduação** (*stricto sensu*), nas seguintes áreas do conhecimento: ciências jurídicas, ciências econômicas, ciências políticas, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, a serem preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

I - 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes de pós-graduação (*stricto sensu*) que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 1 (uma) vaga destinada a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul; e

II - 15 (quinze) vagas disponíveis para estudantes de graduação que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul.

1.1.1. Para fins de definição do critério regional, de que tratam os incisos I e II do item 1.1, será considerada a localização da instituição de ensino, no caso dos cursos presenciais, e do polo de apoio, no caso dos cursos EaD.

1.1.2. Do total de vagas ofertadas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatas do gênero feminino.

1.2. Caso o número de inscritos no Programa não atinja a quantidade de 5 (cinco) vagas destinadas a estudantes de pós-graduação, o remanescente de vagas disponíveis para esse nível de escolaridade será destinado para a inscrição de alunos de graduação que obtiverem a maior nota na dissertação, considerados todos os candidatos independentemente do local da instituição/polo de apoio e em caso de empate na nota da dissertação, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.10 deste Edital, de modo que o total de inscritos resulte em 20 (vinte) candidatos.

1.3. Diante da eventual ausência de candidatos aptos a assumir as vagas destinadas a determinada região, atribuir-se-ão as vagas abertas aos candidatos que obtiverem a maior nota na dissertação, considerados todos os candidatos independentemente do local de residência e em caso de empate na nota da dissertação, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.10.

2. Objetivos

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, tem por missão institucional zelar por um ambiente concorrencial saudável, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, na instância administrativa, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

I - **Preventivo:** analisar e decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre

concorrência;

II - **Repressivo:** investigar, em todo o território nacional, e julgar cartéis e outras condutas nocivas à livre concorrência; e

III - **Educativo:** instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a livre concorrência; incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações, órgãos e entidades da Administração Pública; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência, guias, cadernos e cartilhas.

2.2. O objetivo geral do PinCade, conforme a atuação do Cade no eixo educativo, é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades de competência da autarquia, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

2.3. Durante 4 (quatro) semanas, os intercambistas terão a oportunidade de ter experiência teórica e prática em defesa da concorrência, com ênfase no diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e no incentivo à produção acadêmica nessa área.

2.4. Conforme dispõe o Plano Estratégico do Cade 2021-2024, a perspectiva de atuação com interface voltada à geração de resultados para a sociedade traz como uma das metas da autarquia o fortalecimento da cultura da concorrência no Brasil (Objetivo Estratégico OE03). Nesse sentido, o PinCade consta como projeto priorizado dentro da perspectiva 'resultados à sociedade', tendo em vista sua relevância para o alcance do objetivo em questão.

SEÇÃO II

DO PROCESSO SELETIVO

3. Requisitos para candidatura

3.1. Estudantes de graduação

3.1.1. Estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2025, no 5º período ou períodos subsequentes, em cursos de graduação relacionados a ciências jurídicas, ciências econômicas, ciências políticas, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7 deste Edital, em Brasília-DF.

3.1.3. Estudantes de pós-graduação

3.1.4. Estar regularmente vinculado a um programa de pós-graduação (*stricto sensu*), que se relate às áreas de conhecimento dos cursos de graduação indicados no item 3.1.1, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.5. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7 deste Edital, em Brasília-DF.

4. Inelegibilidade

4.1. Estão impedidos de participar da seleção:

I - Estudantes que tenham participado em edição anterior do PinCade, ainda que em vaga de categoria diversa;

II - Estudantes que tenham vínculo funcional ativo ou de estágio com o Cade (servidores, estagiários, terceirizados, consultores etc.);

III - Advogados ou estagiários que atuem em processos perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos pela autarquia.

4.2. Não constitui impedimento à participação no PinCade a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor do Cade. É obrigatório, no entanto, que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de compor a Comissão de Organização e a Comissão de Avaliação prevista no item 5.7 deste Edital.

4.3. É obrigatório que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, sua atuação, nos últimos 6 (seis) meses, perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos pela autarquia, se for o caso.

5. Inscrições

5.1. As inscrições no PinCade deverão ser realizadas conforme cronograma disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>, também constante como anexo deste Edital (SEI nº 1596607).

5.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** no sítio eletrônico do PinCade, por meio do endereço <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

5.3. São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:

I - *Curriculum vitae* atualizado;

II - Carta de motivação, com até 500 palavras, digitado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, na qual deverá explicitar sua trajetória, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades de extensão, estágios e as razões pelas quais o candidato se interessa em participar do PinCade;

III - Cópia simples da Cédula de Identidade - RG e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato ou outro documento oficial com foto;

IV - Comprovante de matrícula em curso de graduação ou em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa, relativo ao 2º semestre de 2025, contendo o endereço da instituição; e

V - Dissertação, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.3.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa no ato da inscrição, exigida no item 5.3, estarão inabilitados e não terão a sua dissertação corrigida.

5.4. Os candidatos deverão assinar termo de cessão de dados, por meio do qual autorizam o acesso a dados pessoais para fins de realização de estudos e pesquisas.

5.4.1. O tratamento dos dados obedecerá às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo adotadas as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

5.5. Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação

5.6. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo PinCade, bem como atender às políticas de disseminação do conhecimento sobre direito concorrencial.

5.7. O preenchimento das vagas será realizado por meio de avaliação individual da dissertação do candidato, observados os critérios de distribuição de vagas previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, e conforme os critérios estabelecidos no item 1.2 do Anexo I deste Edital.

5.8. A avaliação da dissertação será realizada por Comissão específica (doravante Comissão de Avaliação) designada por meio de Portaria pelo Presidente do Cade.

5.9. Para a etapa de habilitação, a Comissão de Organização realizará a verificação dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do item 5.3 deste Edital.

5.10. Os candidatos habilitados seguirão para a etapa de julgamento pela Comissão de Avaliação, que realizará a avaliação da dissertação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.11. Serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate dos candidatos para participação no PinCade:

I - Nota da dissertação, em consonância com o item 1 deste Edital, respeitando-se a ordem das notas individuais atribuídas às dissertações previstas no item 5.3, V;

II - Número de trabalhos publicados relacionados com o direito da concorrência, de acordo com o registro no *curriculum vitae*;

III - Número de participações em eventos relacionados à concorrência, de acordo com o registro no *curriculum vitae*; e

IV - Prévia experiência em estágio contabilizado em meses, de acordo com o registro no *curriculum vitae*.

5.12. Serão imediatamente desconsideradas quaisquer inscrições de candidatos que, no momento da submissão da inscrição, se enquadrem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

5.13. Aos estudantes selecionados para a participação no programa de intercâmbio são aplicáveis todos os princípios e vedações contidas nos artigos 3º, 14 e 35 do Código de Conduta do Cade, portanto os candidatos que omitirem informações relativas ao item 4 deste Edital serão automaticamente desligados do PinCade e sujeitar-se-ão às penalidades administrativas cabíveis.

5.14. A relação dos nomes dos candidatos selecionados será divulgada no site do PinCade, <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>, e no Diário Oficial da União, conforme cronograma disponibilizado no referido endereço eletrônico.

5.15. Serão enviados pedidos de confirmação de participação aos candidatos selecionados por meio do e-mail informado no ato de inscrição, os quais deverão ser respondidos em até **dois dias úteis**.

5.16. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem a participação no PinCade, conforme estabelecido no item 5.14, serão oferecidas a outros candidatos, conforme a ordem de classificação, respeitando-se o critério de distribuição regional e as demais disposições deste Edital.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA

6. Data e local de realização do intercâmbio

6.1. O PinCade transcorrerá, preferencialmente, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026, em dias úteis, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), conforme cronograma disponibilizado no site do Programa <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>.

6.2. As datas de início e término do Programa serão divulgadas pelo Cade, respeitando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, agenda institucional da autarquia, agenda dos palestrantes a serem convidados, além da antecedência em sua divulgação para o adequado planejamento dos participantes selecionados.

6.3. As atividades do PinCade serão realizadas, em sua maioria, na **Sede do Cade** localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ("SEPN") Quadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF, CEP 70770-504.

6.4. Os locais das atividades serão previamente indicados aos candidatos selecionados.

7. **Atividades**

7.1. As atividades do PinCade contemplarão:

I - Curso Aplicado de Defesa da Concorrência (“Curso”), composto por palestras ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, bem como por especialistas em temas afeitos à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais;

II - Atividades práticas orientadas nos gabinetes dos Conselheiros, na Superintendência-Geral - SG, no Departamento de Estudos Econômicos - DEE, na Assessoria Internacional - ASINT, no gabinete do Representante do Ministério Público Federal junto ao Cade - MPF/Cade e na Procuradoria Federal Especializada vinculada ao Cade - PFE/Cade, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e

III - Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, realizadas a critério da Comissão de Organização e conforme a disponibilidade do órgão.

7.2. Após o período do PinCade, os intercambistas deverão produzir um **artigo acadêmico**, nos termos do Anexo II deste Edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais e inéditos.

8. **Cronograma**

8.1. No primeiro dia do PinCade, o intercambista deverá se apresentar na Sede do Cade às 9h (nove horas), momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do Cade.

8.1.1. O crachá será de uso pessoal e intransferível e deverá ser devolvido ao final do PinCade. Em caso de extravio, o intercambista deverá comunicar à Comissão de Organização e ressarcir o Cade no valor determinado pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAP da autarquia.

8.2. Ainda no primeiro dia do PinCade, os candidatos selecionados firmarão Termo de Compromisso, condição para início das suas atividades no Programa.

8.3. Durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os candidatos selecionados serão alocados nas dependências da Sede do Cade, de acordo com a disponibilidade física das salas.

8.4. Além disso, durante o período de realização do PinCade, os candidatos selecionados comparecerão à Sede do Cade de segunda-feira a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas) para a realização das atividades do PinCade. Exceções ao horário estabelecido ocorrerão, única e exclusivamente, por motivos de força maior ou de acordo com o planejamento do horário das palestras. O horário de almoço será definido por conveniência do responsável pela unidade na qual os intercambistas estiverem alocados.

8.5. As palestras do Curso e as eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 8.4 deste Edital.

8.6. O número total de palestras e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão de Organização e serão informados aos participantes, preferencialmente, no primeiro dia de seu comparecimento ao Cade. Poderão ocorrer alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão de Organização ou de disponibilidade dos palestrantes.

SEÇÃO IV

DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

9. **Comissão de Organização**

9.1. A Comissão de Organização terá por atribuição acompanhar a realização do PinCade, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade - Portaria 321 (SEI nº 1574823).

9.2. A Comissão de Organização será responsável por acompanhar o andamento dos preparativos que antecederão os dias do PinCade, tais como avaliar quais os recursos materiais necessários à execução do Programa, coordenando com as áreas que receberão os participantes quais as necessidades destas.

9.3. A Comissão de Organização será responsável por, na etapa de realização dos preparativos, observar o planejamento das áreas para receber os intercambistas, observando a rotina prévia de cada área, capacidade para receber os participantes, distribuição de atividades a serem realizadas durante o PinCade e articulação com as demais atividades da autarquia.

9.4. Ainda, conforme Portaria 320 (SEI nº 1574818):

Art. 2º À Comissão de Organização compete:

I - realizar reuniões semanais;

II - planejar o evento;

III - definir critérios de condução do programa;

IV - realizar o monitoramento da execução do programa.

Art. 3º Compõem a estrutura da Comissão de Organização:

I - Gabinete da Presidência;

II - Superintendência-Geral;

III - Coordenação-Geral de Orçamento, Finança e Logística;

IV - Assessoria de Comunicação Social;

10. Comissão de Avaliação

10.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição avaliar os trabalhos do PinCade, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade - Portaria 367 (SEI nº 1591603).

10.2. Conforme Portaria 320 (SEI nº 1574818):

Art. 4º À Comissão de Avaliação compete:

- I - analisar as dissertações dos candidatos a participarem do Programa;
- II - analisar os artigos científicos dos estudantes participantes do Programa.
- III - avaliar as dissertações e receber os artigos científicos.

Art. 5º Compõem a estrutura da Comissão de Avaliação:

- I - Gabinete da Presidência;
- II - Tribunal;
- III - Superintendência-Geral;
- IV - Departamento de Estudos Econômicos;
- V - Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade.

11. Quanto a indicação dos membros:

Art. 6º Cada unidade deverá indicar dois membros, um titular e um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Os membros das Comissões serão designados por ato do Presidente do Cade.

12. Os integrantes de ambas as comissões foram selecionados em razão de seus conhecimentos sobre a temática objeto de avaliação, bem como de sua experiência institucional na correção de avaliações relacionadas ao direito concorrencial.

13. Despesas

13.1. A hospedagem em Brasília será provida pelo Cade apenas para os intercambistas que não residirem em Brasília.

13.2. O deslocamento dos estudantes entre o local da hospedagem, indicado pelo Cade, e os locais de realização das atividades do PinCade será fornecido pela autarquia.

13.3. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de residência), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

13.4. Poderão ser fornecidas aos intercambistas, mediante parcerias com entes públicos e/ou privados, bolsas que subsidiarão parte de suas despesas durante o PinCade, em forma de coparticipação.

13.5. O valor das bolsas mencionadas no item 10.4, caso se viabilizem, será informado posteriormente aos intercambistas pela Comissão de Organização.

SEÇÃO V

DOS REQUISITOS PARA O CERTIFICADO

14. Da avaliação do desempenho dos participantes

14.1. Serão conferidos certificados de conclusão a todos os alunos que concluírem as atividades do PinCade, observados os critérios previstos no item 11.2 deste Edital.

14.2. O certificado de conclusão do PinCade será enviado pelo correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada aos seguintes critérios e parâmetros de avaliação:

- I - Apresentação do artigo acadêmico a ser elaborado conforme Anexo II deste Edital;
- II - Presença mínima obrigatória de 90% no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência e nas visitas guiadas;
- III - Preenchimento e entrega das avaliações de todos os palestrantes;
- IV - Quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães; e
- V - Devolução do crachá de identificação.

15. A assiduidade será aferida por meio de lista de presença, a qual deverá ser assinada no início e no final de cada palestra ministrada, bem como em momentos esporádicos, conforme necessário.

16. Atrasos superiores a 10 minutos, não justificados, serão contabilizados como ausência.

SEÇÃO VI

DA PUBLICAÇÃO

17. Caberá ao Cade divulgar e manter o inteiro teor do Edital e dos seus anexos no site oficial do órgão (<https://www.gov.br/cade/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1>) e no site da competição <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>. Além disso, o extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União.

18. Dada a especificidade do Concurso, que será realizado presencialmente, e considerando que o Compras.gov.br permite apenas a divulgação de concursos on-line, a publicação no Portal Nacional de Compras

Públicas não será possível.

19. Em razão do concurso ser realizado de forma presencial, serão adotadas as providências previstas nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, 2021. sendo todas as atividades registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.

SEÇÃO VII

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido à Comissão de Organização em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

21. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail pincade@cade.gov.br, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DA CANDIDATO" ou "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO CANDIDATO".

22. A Comissão de Organização responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento das inscrições.

23. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

24. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Organização, nos autos do processo do concurso.

25. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o recebimento das inscrições.

SEÇÃO VIII

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO

26. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da decisão ou ato impugnado.

27. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28. O recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá ser enviado de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail pincade@cade.gov.br, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "RECURSO - NOME DA CANDIDATO".

29. Caberá à Comissão de Avaliação analisar o recurso interposto pelo candidato.

SEÇÃO IX

DAS VEDAÇÕES

30. É vedado ao intercambista:

I - Ter acesso a qualquer tipo de processo ou documento sigiloso ou de acesso restrito, podendo ser franqueado o conhecimento apenas àqueles processos ou documentos classificados como públicos;

II - Trabalhar em processos que tenha regularmente atuado ou tido acesso privilegiado a informações sigilosas em razão do exercício de suas atividades como intercambista ou condutas que por quaisquer meios configurem conflito de interesses, conforme discriminado nos artigos 14 e 15 do Código de Conduta do Cade;

III - Receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício relacionados ao exercício de suas atividades como intercambista, que não os eventualmente fornecidos pelo Cade e seus parceiros;

IV - Desempenhar, durante o período do PinCade, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no Cade, bem como fazer uso de sua posição para fins não alinhados aos objetivos do Programa;

V - Ausentar-se, sem justificativa, do local das atividades previstas no cronograma, como aulas, palestras, visitas externas e locais de alocação, sem anuência e autorização prévia da Comissão de Organização;

VI - Manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do Cade sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão de Organização; e

VII - Divulgar textos e documentos, por quaisquer meios, produzidos pelo intercambista durante o PinCade sem prévia anuência da Comissão de Organização.

SEÇÃO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

31. Ao aceitar participar do Programa, o candidato deverá autorizar a publicação dos trabalhos técnicos apresentados, cedendo de forma total, irrestrita, irrevogável e irretratável, bem como sem nenhum ônus à Comissão

de Organização, todos os direitos patrimoniais sobre eventuais publicações. Também deverá autorizar o uso de imagem, áudio e vídeo, exclusivamente para fins relacionados à competição.

32. O candidato selecionado deverá declarar a expressa e inequívoca ciência e submissão das regras, bem como autorizar o uso de suas imagens, fotografias e vídeos realizados no âmbito do 45º PinCade, concedendo a autorização de uso ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica a título gratuito, por prazo indeterminado, abrangendo inclusive licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para a finalidade de cunho publicitário, jornalístico, editorial e didático.

33. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do PinCade prevista no item 9 deste Edital.

34. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico pincade@cade.gov.br, com a seguinte especificação no campo assunto: "ESCLARECIMENTOS - PINCADE 2026".

ANEXOS

- I - Anexo I - Elaboração da dissertação do processo seletivo (SEI nº 1585946)
- II - Anexo II - Elaboração do artigo acadêmico (SEI nº 1585951)
- III - Anexo III - Cronograma (SEI nº 1596607)
- IV - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 1565619)
- V - Termo de Referência (SEI nº 1586504)
- VI - Minuta Termo de Compromisso (SEI nº 1571962)

BRUNA CARDOSO DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas por Delegação
(assinado eletronicamente)

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 25/07/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1597326** e o código CRC **D4F764FB**.

Referência: Processo nº 08700.004931/2025-68

SEI nº 1597326